



IMPORTANTE - LEIA COM ATENÇÃO

A menos que substituído por um contrato de licença assinado entre você e a Esri, a Esri só estará disposta a licenciar-lhe os Produtos se você aceitar todos os termos e as condições contidos no presente Contrato de Licença. Leia os termos e as condições com atenção. Você só poderá usar os Produtos se concordar com os termos e as condições do Contrato de Licença. Se não concordar com os termos e as condições estabelecidos, clique em "Não aceito o contrato de licença" a seguir. Isso feito, você poderá solicitar um reembolso dos valores pagos aplicáveis.

CONTRATO DE LICENÇA (E204 06/07/2016)

Este Contrato de Licença é celebrado você ("Licenciado") e o **Environmental Systems Research Institute, Inc. ("Esri")**, uma empresa organizada no estado da Califórnia e sediada em 380 New York Street, Redlands, Califórnia, 92373-8100, EUA.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DA LICENÇA

ARTIGO 1 - DEFINIÇÕES

Definições. Os termos usados encontram-se definidos abaixo:

- a. "Código(s) de Autorização" refere-se a qualquer chave, número de autorização, código de habilitação, credencial de login, código de ativação, token, senha e nome do usuário da conta ou outro mecanismo necessário para o uso de um Produto.
- b. "Beta" significa qualquer Produto alfa, beta ou de pré-lançamento.
- c. "Uso de Provedor de Serviços de Aplicativos Comerciais" ou "Uso de ASP Comercial" significa gerar receita, fornecendo acesso ao Software ou a Online Services por meio de um Aplicativo de Valor Agregado, por exemplo, cobrando uma taxa de assinatura, de serviço ou qualquer outra forma de taxa de transação ou gerando mais do que uma receita de publicidade incidental.
- d. "Conteúdo" significa dados, imagens, fotografias, animações, vídeo, áudio, texto, mapas, bancos de dados, modelos de dados, planilhas, interfaces do usuário, aplicativos de software e Ferramentas para Desenvolvedores.
- e. "Dados" refere-se a qualquer conjunto de dados digitais da Esri ou de terceiros, incluindo, entre outros, dados de vetor geográficos, relatórios de dados raster ou atributos tabulares associados, sejam eles incluídos no Software, E-learning Individual e nos Online Services ou fornecidos de forma independente.
- f. "Licença para Implantação" significa uma licença que permite ao Licenciado sublicenciar a terceiros o Software selecionado e Códigos de Autorização associados.
- g. "Documentação" significa toda a documentação de referência do usuário, fornecida com o Software.
- h. "Online Services" refere-se a qualquer sistema geoespacial baseado na Internet, incluindo aplicativos e APIs associadas, excluindo-se Dados ou Conteúdo, hospedado pela Esri ou pelos seus concessionários, para armazenamento, gerenciamento, publicação e uso de mapas, dados e outras informações.
- i. "Documento(s) do Pedido" significa uma cotação de vendas, uma ordem de compra ou outro documento que identifique os Produtos solicitado pelo Licenciado.
- j. "Licença Perpétua" significa uma licença para usar, indefinidamente, uma versão de um Produto para o qual houve o pagamento de taxas de licença, a menos que cancelada pela Esri ou por um Licenciado conforme autorizado por este Contrato de Licença.
- k. "Produto(s)" refere-se ao Software, ao E-learning Individual, aos Dados, aos Online Services e à Documentação licenciados de acordo com os termos deste Contrato de Licença.
- l. "Amostra(s)" significa um código, aplicativos, complementos ou extensões de amostra dos Produtos.
- m. "E-learning Individual" refere-se a um conjunto de recursos de treinamento individualizado para a plataforma ArcGIS, com acesso pelo site Esri Training.

- n. "Crédito(s) de Serviço" refere-se a uma unidade de troca alocada com uma assinatura dos Online Services em uma quantidade especificada no Documento do Pedido. Cada Crédito de Serviço qualifica o Licenciado a consumir uma quantidade definida de Online Services, sendo que essa quantidade varia de acordo com os Online Services consumidos. À medida que os Online Services são consumidos, os Créditos de Serviço são automaticamente debitados da conta do Licenciado, até o número máximo de Créditos de Serviço disponíveis.
- o. "Software" significa toda e qualquer parte da tecnologia de software proprietária da Esri, excluindo-se Dados, cujo acesso ou download tenham sido efetuados por meio de um site autorizado pela Esri ou que tenha sido fornecida por qualquer meio, em qualquer formato, incluindo backups, atualizações, pacotes de serviço, patches, hot fixes ou cópias fundidas permitidas.
- p. "Licença com Prazo" significa uma licença ou acesso concedido para uso de um Produto por um período limitado ("Prazo") ou com base em assinatura ou em transação.
- q. "Aplicativo de Valor Agregado" significa um aplicativo desenvolvido pelo Licenciado para uso em conjunto com o uso autorizado de qualquer Software, Dados ou Online Services.

ARTIGO 2 - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESERVA DE PROPRIEDADE

Os Produtos são licenciados, não vendidos. A Esri e seus concessionários detêm a propriedade dos Produtos e de todas suas cópias, que são protegidos pela legislação dos Estados Unidos e pelos tratados, leis e convenções internacionais aplicáveis referentes a direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade, incluindo segredos comerciais. O Licenciado concorda em usar meios razoáveis para proteger os Produtos contra uso, reprodução, distribuição ou publicação não autorizados. A Esri e seus concessionários terceiros reservam-se todos os direitos não concedidos especificamente neste Contrato de Licença, incluindo o direito de alterar e aprimorar os Produtos.

ARTIGO 3 - CONCESSÃO DA LICENÇA

3.1 Concessão da Licença. A Esri concede ao Licenciado uma licença pessoal, não exclusiva e intransferível, exclusivamente para usar os Produtos conforme estabelecido nos Documentos do Pedido e na Documentação aplicáveis (i) para os quais taxas de licença aplicáveis tenham sido pagas; (ii) de acordo com este Contrato de Licença e a configuração solicitada pelo Licenciado ou conforme autorizado pela Esri ou seu distribuidor autorizado e (iii) pelo Prazo aplicável ou, se não houver Prazo aplicável ou identificado, até a rescisão nos termos do Artigo 5. Além do Escopo de Uso no Artigo 4, o Anexo 1 - Escopo de Uso (E300) se aplica a Produtos específicos. Os Adendos 1, 2, 3 e 4, coletivamente, compreendem o Anexo 1 - Escopo de Uso (E300) e também estão disponíveis em <http://www.esri.com/legal/software-license>. Os Adendos são aplicáveis apenas aos Produtos especificamente identificados em um Adendo. O Anexo 1 - Escopo de Uso (E300) inclui Adendos para os seguintes tipos de Produto, que são incorporados por referência:

- a. *Software.* Os termos de uso de produtos de Software específicos estão estabelecidos no [Adendo 1](#).
- b. *Dados.* Os termos de uso dos Dados estão estabelecidos no [Adendo 2](#).
- c. *Online Services.* Os termos de uso dos Online Services estão estabelecidos no [Adendo 3](#).
- d. *Programas de Uso Limitado.* Os termos de uso para programas não comerciais, sem fins lucrativos, educacionais ou outros programas de uso limitado estão estabelecidos no [Adendo 4](#).

3.2 Licenças Beta e de Avaliação. Produtos adquiridos de acordo com uma licença para avaliação ou um programa Beta destinam-se apenas a fins de avaliação e teste e não para uso comercial. Tal uso será feito pelo próprio risco do Licenciado, e os Produtos não se qualificam para manutenção da Esri nem do distribuidor.

ARTIGO 4 - ESCOPO DE USO

4.1 Usos Permitidos

- a. No caso de Produtos entregues ao Licenciado, este poderá
 - 1. Instalá-los e armazená-los em dispositivo(s) de armazenamento eletrônico(s);
 - 2. Fazer cópias para arquivamento e backups rotineiros do computador;
 - 3. Instalar e usar uma versão mais recente do Software juntamente com a versão a ser substituída durante um período de transição razoável, não excedendo 6 (seis) meses, desde que a implantação de qualquer uma das versões não

exceda a quantidade licenciada do Licenciado; a partir de então, o Licenciado não deverá usar o Software além da sua quantidade licenciada total;

4. Mover o Software da configuração licenciada para um computador substituto e
5. Distribuir a terceiros o Software e quaisquer Códigos de Autorização associados necessários ao uso de uma Licença para Implantação.

- b. *Uso de Provedor de Serviços de Aplicativos Comerciais.* O Licenciado poderá usar o Produto para Uso de ASP Comercial desde que ele (i) adquira uma licença para Uso de ASP Comercial ou (ii) seja uma organização governamental ou sem fins lucrativos que opere um site ou ofereça um serviço de Internet para recuperação de custos e não para fins lucrativos.
- c. O Licenciado poderá personalizar o Software usando qualquer (i) macro ou linguagem de script, (ii) interface publicada de programação de aplicativos (API) ou (iii) bibliotecas de códigos-fonte ou objeto, mas apenas na medida em que tal personalização encontrar-se descrita na Documentação.
- d. O Licenciado poderá usar, copiar ou preparar trabalhos derivados da Documentação fornecida em formato digital e a partir de então reproduzir, exibir e distribuir a documentação personalizada apenas para uso interno do próprio Licenciado. Partes da Documentação fornecidas em formato digital fundidas com outros softwares e documentação impressa ou digital estão sujeitas ao presente Contrato de Licença. O Licenciado deverá incluir a seguinte notificação de atribuição de direitos autorais, reconhecendo os direitos de propriedade da Esri e de seus concessionários: "Partes deste documento incluem propriedade intelectual da Esri e de seus concessionários e são usadas no presente documento de acordo com licença. Copyright © [O Licenciado inserirá a(s) data(s) efetiva(s) dos direitos autorais obtida(s) nos materiais-fonte] Esri e seus concessionários. Todos os direitos reservados."
- e. *Componentes de Fonte.* Todas as fontes fornecidas com um Produto poderão ser utilizadas conforme o uso autorizado de qualquer Produto. As fontes da Esri também poderão ser usadas separadamente para imprimir qualquer resultado criado pelos Produtos. Restrições adicionais ao uso de fontes de terceiros incluídas com um Produto estão estabelecidas no próprio arquivo de fonte.
- f. *Acesso por Consultores ou Prestadores de Serviços.* A Esri concede ao Licenciado o direito de permitir que consultores ou prestadores de serviços do Licenciado utilizem os Produtos, desde que (i) o uso seja para benefício exclusivo do Licenciado, (ii) o Licenciado seja o único responsável pela conformidade de consultores e prestadores de serviços com este Contrato de Licença e (iii) o consultor ou o prestador de serviços cancele o uso dos Produtos mediante o término do trabalho contratado pelo Licenciado. É vetado o acesso ou o uso dos Produtos por consultores ou prestadores de serviços para fins outros que não sejam em benefício do Licenciado.
- g. O Licenciado poderá usar, copiar, reproduzir, publicar, exibir publicamente ou redistribuir a terceiros imagens de mapas e relatórios que as contenham, derivados do uso de Produto(s) da Esri nos formatos impresso, estático ou eletrônico (por exemplo, PDF, GIF, JPEG), sujeito às restrições estabelecidas neste Contrato de Licença, desde que o Licenciado anexe uma declaração de atribuição às imagens de mapas reconhecendo a Esri e/ou seu(s) licenciador(es) aplicável(is) como a fonte da(s) parte(s) dos Dados usada(s) para as imagens de mapas. Para evitar dúvidas, todos os dados fornecidos ou usados pelo Licenciado no uso do(s) Produto(s) que não sejam Dados deverão ser e permanecer propriedade do Licenciado ou de seu(s) licenciador(es) terceiro(s).

4.2 Usos não Permitidos. Salvo na medida em que a lei aplicável proibir ou substituir estas restrições, ou conforme definido em qualquer outra disposição deste Contrato de Licença, o Licenciado não deverá

- a. Vender, alugar, arrendar, sublicenciar, emprestar, ceder ou oferecer os Produtos por tempo compartilhado;
- b. Usar os Produtos para fins de agência de serviços ou Uso do ASP Comercial;
- c. Fornecer a terceiros acesso direto aos Produtos de forma que estes possam usar o Produto diretamente, desenvolver seus próprios aplicativos de GIS ou criar suas próprias soluções em conjunto com o Produto;
- d. Distribuir o Software, o E-learning Individual, os Dados ou os Online Services a terceiros, total ou parcialmente, incluindo, entre outros, extensões, componentes ou DLLs;
- e. Distribuir Códigos de Autorização a terceiros;
- f. Efetuar engenharia reversa, descompilar ou desmontar Produtos;
- g. Fazer tentativas de contornar a(s) medida(s) tecnológica(s) que controla(m) o acesso ou o uso dos Produtos;
- h. Armazenar, armazenar em cache, usar, carregar, distribuir ou sublicenciar Conteúdo ou usar os Produtos de outra forma que viole os direitos da Esri ou de terceiros, entre outros, direitos de propriedade intelectual, direitos de privacidade, leis de não discriminação ou qualquer outra lei ou regra governamental aplicável;
- i. Retirar ou ocultar quaisquer notificações de direitos de propriedade, marcas comerciais, direitos autorais, patente e/ou legendas da Esri (ou de seus concessionários) contidas ou afixadas a qualquer Produto, saída de Produto, arquivo

de metadados ou página de atribuição online ou impressa de quaisquer Dados ou Documentação fornecidos nos termos deste instrumento;

- j. Desvincular ou usar de forma independente componentes ou partes de componentes individuais do Software, do E-learning Individual, dos Online Services ou dos Dados;
- k. Incorporar qualquer parte do Produto em um produto ou serviço que seja concorrente de qualquer Produto;
- l. Publicar ou, de outra forma, comunicar os resultados dos testes de avaliação de desempenho executados em Beta sem a permissão prévia por escrito da Esri e seus concessionários;
- m. Usar, incorporar, modificar, distribuir, fornecer acesso a ou combinar qualquer código de computador fornecido com qualquer Produto de forma a sujeitar tal código ou qualquer parte do Produto a termos de licença de código aberto que exijam que o código de computador seja (i) divulgado em código-fonte a terceiros, (ii) licenciado a terceiros para a execução de trabalhos derivados ou (iii) redistribuível a terceiros sem custo.

ARTIGO 5 - PRAZO E RESCISÃO

O presente Contrato de Licença entra em vigor no momento da aceitação. O Licenciado poderá rescindir este Contrato de Licença ou a licença de qualquer Produto a qualquer momento, mediante notificação por escrito à Esri. Qualquer uma das partes poderá rescindir este Contrato de Licença ou qualquer licença por violação material que não seja sanada em até 30 (trinta) dias a partir da notificação por escrito à parte autora da violação, salvo se tal rescisão for feita imediatamente devido a uma violação material impossível de ser sanada. Mediante a rescisão do Contrato de Licença, todas as licenças concedidas nos termos deste instrumento também serão rescindidas. Mediante a rescisão de uma licença ou do Contrato de Licença, o Licenciado (i) cessará o acesso e o uso do(s) Produto(s) afetado(s); (ii) apagará o cache de dados do lado do cliente derivado dos Online Services e (iii) desinstalará, removerá e destruirá todas as cópias do(s) Produto(s) afetado(s) em poder ou controle do Licenciado, incluindo qualquer parte modificada ou fundida, de qualquer forma, e executará e fornecerá à Esri ou ao seu distribuidor autorizado comprovação de que tais ações foram realizadas.

ARTIGO 6 - GARANTIAS LIMITADAS E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1 Garantias Limitadas. Salvo o previsto de forma diversa no presente Artigo 6, a Esri garante, por um período de 90 (noventa) dias a partir da data da emissão do Código de Autorização do Software e dos Online Services, que (i) o Software não modificado e os Online Services funcionarão substancialmente de acordo com a Documentação publicada em uso e serviço normais e (ii) a mídia em que o Software for fornecido não apresentará defeitos de material e de fabricação.

6.2 Isenção de Responsabilidade Especial. CONTEÚDO, DADOS, AMOSTRAS, HOT FIXES, PATCHES, ATUALIZAÇÕES, ONLINE SERVICES FORNECIDOS SEM CUSTOS, E-LEARNING INDIVIDUAL E SOFTWARE BETA E DE AVALIAÇÃO SÃO FORNECIDOS "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM", SEM GARANTIA DE NENHUMA NATUREZA.

6.3 Isenção de Responsabilidade de Internet. AS PARTES CONFIRMAM E CONCORDAM EXPRESSAMENTE QUE A INTERNET É UMA REDE DE REDES PÚBLICAS E PARTICULARES, E QUE (i) A INTERNET NÃO CONSTITUI UMA INFRAESTRUTURA SEGURA, (ii) AS PARTES NÃO TÊM CONTROLE SOBRE A INTERNET E (iii) NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSABILIZADA POR DANOS DE ACORDO COM NENHUMA TEORIA DE DIREITO RELACIONADA AO DESEMPENHO OU À DESCONTINUAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUALQUER PARTE DA INTERNET OU A UMA POSSÍVEL REGULAMENTAÇÃO DA INTERNET QUE POSSA RESTRINGIR OU PROIBIR A OPERAÇÃO DE ONLINE SERVICES.

6.4 Isenção de Responsabilidade Geral. A NÃO SER NOS CASOS DAS GARANTIAS LIMITADAS EXPRESSAS ACIMA, A Esri ISENTA-SE DE RESPONSABILIDADE POR QUALQUER OUTRA GARANTIA OU CONDIÇÃO, DE QUALQUER ESPÉCIE, SEJA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIDADE E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. A Esri NÃO GARANTE QUE OS PRODUTOS ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DO LICENCIADO; QUE A OPERAÇÃO DELES POR PARTE DO LICENCIADO NÃO SOFRERÁ INTERRUPÇÕES, NÃO APRESENTARÁ ERROS, SERÁ TOLERANTE A FALHAS OU À PROVA DE FALHAS; OU AINDA QUE TODOS OS CASOS DE NÃO CONFORMIDADE PODERÃO SER OU SERÃO CORRIGIDOS. OS PRODUTOS NÃO FORAM PROJETADOS, MANUFATURADOS E TAMPOUCO SE DESTINAM AO USO EM AMBIENTES OU APLICATIVOS QUE POSSAM CAUSAR ÓBITO, LESÃO CORPORAL OU DANOS AMBIENTAIS/A PROPRIEDADES FÍSICAS. O LICENCIADO NÃO DEVE SEGUIR NENHUMA SUGESTÃO DE

ROTA QUE APARENTE SER PERIGOSA, INSEGURA OU ILEGAL. QUALQUER UTILIZAÇÃO DESSA NATUREZA OCORRERÁ POR CONTA E RISCO DO PRÓPRIO LICENCIADO.

6.5 Amparo Exclusivo. O amparo exclusivo do Licenciado e toda a responsabilidade da Esri por violação das garantias limitadas estabelecidas no presente Artigo 6 limitar-se-ão, a exclusivo critério da Esri, a (i) substituição de qualquer mídia defeituosa; (ii) conserto, correção ou correções temporárias do Software ou dos Online Services, estando sujeitos ao Programa de Manutenção da Esri ou ao programa de manutenção do distribuidor autorizado do Licenciado, conforme aplicável, ou (iii) devolução dos valores pagos pelo Licenciado em relação ao Software ou aos Online Services que não se enquadrem na garantia limitada da Esri, contanto que o Licenciado desinstale, retire e destrua todas as cópias do Software ou da Documentação, cesse o uso dos Online Services e realize e entregue comprovação destas ações à Esri ou ao seu distribuidor autorizado.

ARTIGO 7 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 Isenção de Certos Tipos de Responsabilidade. A Esri, SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO E SEUS CONCESSORES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE O LICENCIADO POR GASTOS COM COMPRAS DE BENS OU SERVIÇOS ALTERNATIVOS; POR LUCROS CESSANTES, PERDAS DE VENDAS OU DESPESAS COMERCIAIS; INVESTIMENTOS; COMPROMISSOS COMERCIAIS; DANO DE QUALQUER NATUREZA À REPUTAÇÃO OU QUALQUER DANO CONTINGENTE, ESPECIAL, ACESSÓRIO OU EMERGENTE ORIUNDO OU RELACIONADO AO PRESENTE CONTRATO OU AO USO DOS PRODUTOS, SEJAM FUNDAMENTADOS EM QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, TENDO SIDO OU NÃO A Esri, SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO OU SEUS CONCESSORES AVISADOS SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAL DANO. ESTAS LIMITAÇÕES APLICAR-SE-ÃO NÃO OBSTANTE QUALQUER FALHA DE OBJETIVOS ESSENCIAIS DE QUALQUER AMPARO LIMITADO.

7.2 Limitação Geral de Responsabilidade EXCETO NA MEDIDA PREVISTA NO ARTIGO 8 – INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO, AS OBRIGAÇÕES CUMULATIVAS TOTAIS DA Esri E DE SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, ORIUNDAS DE TODAS AS CAUSAS PARA REIVINDICAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, CONTRATO, ATO ILÍCITO EXTRA CONTRATUAL (INCLUSIVE NEGLIGÊNCIA), RESPONSABILIDADE CIVIL CAUSAL, QUEBRA DE GARANTIA, FALSIDADE IDEOLÓGICA OU OUTROS, NÃO EXCEDERÃO OS VALORES PAGOS PELO LICENCIADO PELOS PRODUTOS OU MANUTENÇÃO QUE ORIGINAREM A CAUSA DA AÇÃO.

7.3 Aplicabilidade de Isenções, Exonerações e Limitações. As limitações de responsabilidade e as isenções estabelecidas no presente Contrato de Licença serão aplicadas independentemente de o Licenciado ter aceitado os Produtos ou qualquer outro produto ou serviço fornecido/prestado pela Esri ou pelo seu distribuidor autorizado. As partes concordam que a Esri ou seu distribuidor autorizado estabeleceu suas tarifas e firmou o presente Contrato de Licença confiando nas isenções e limitações definidas no presente instrumento, que elas refletem uma alocação de riscos entre as partes e que formam uma base essencial da negociação entre as partes. ESTAS LIMITAÇÕES APLICAR-SE-ÃO NÃO OBSTANTE QUALQUER FALHA DE OBJETIVOS ESSENCIAIS DE QUALQUER AMPARO LIMITADO.

AS GARANTIAS, LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES SUPRAMENCIONADAS PODERÃO NÃO SER VÁLIDAS EM ALGUMAS JURISDIÇÕES E SERÃO APLICADAS SOMENTE NA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL NA JURISDIÇÃO DO LICENCIADO. O LICENCIADO PODERÁ TER, DE ACORDO COM A LEI, DIREITOS ADICIONAIS AOS QUAIS NÃO PODERÁ RENUNCIAR NEM PODERÃO SER REVOGADOS. A Esri NÃO PLEITEIA A LIMITAÇÃO DA GARANTIA NEM DOS AMPAROS DO LICENCIADO EM NENHUMA EXTENSÃO NÃO PERMITIDA POR LEI.

ARTIGO 8 - INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO

8.1 A Esri defenderá, indenizará, conforme descrito a seguir, e isentará o Licenciado de responsabilidade de e contra qualquer prejuízo, obrigação, custo ou despesa, incluindo honorários advocatícios condizentes, decorrentes de quaisquer requerimentos judiciais ou extrajudiciais, ações ou demandas de terceiros alegando que o uso licenciado do Software, do E-learning Individual ou dos Online Services por parte do Licenciado viola alguma patente, direito autoral ou marca comercial norte-americanos, contanto que

- a. o Licenciado notifique imediatamente a Esri por escrito a respeito do requerimento judicial ou extrajudicial;

- b. o Licenciado forneça documentos que descrevam as alegações de violação;
- c. a Esri tenha o controle exclusivo sobre a defesa de qualquer ação e negociação relacionadas à defesa ou ao acordo em qualquer requerimento judicial ou extrajudicial e
- d. o Licenciado coopere razoavelmente na defesa do requerimento a pedido e à custa da Esri.

8.2 Se a conclusão for de que o Software, o E-learning Individual ou os Online Services violam uma patente, um direito autoral ou uma marca registrada norte-americanos, a Esri, à sua própria custa, poderá (i) obter os direitos para que o Licenciado continue a usar o Software, o E-learning Individual ou os Online Services ou (ii) modificar os elementos do Software, do E-learning Individual ou dos Online Services que supostamente estão em violação, mantendo a funcionalidade substancialmente similar. Se nenhuma das alternativas for comercialmente razoável, a licença será rescindida, e o Licenciado deverá cessar o acesso aos Online Services em violação e desinstalar e devolver à Esri ou ao seu distribuidor autorizado os itens em violação. A total responsabilidade da Esri será de indenizar o Licenciado de acordo com a Seção 8.1 e (i) reembolsar as taxas de Licenças Perpétuas pagas pelo Licenciado à Esri ou ao seu distribuidor autorizado pelos itens em violação, proporcionalmente em uma base de depreciação em linha reta de 5 (cinco) anos, a começar na data inicial de entrega, e (ii) no caso de Licenças com Prazo e manutenção, reembolsar a porção não usada dos valores pagos.

8.3 A Esri não terá qualquer obrigação de defender o Licenciado tão pouco de pagar quaisquer custos, danos ou honorário advocatícios resultantes em relação a quaisquer requerimentos judiciais ou extrajudiciais ou demandas alegando violação direta ou atribuível na extensão decorrente (i) da combinação ou integração do Software, do E-learning Individual ou dos Online Services com um produto, processo ou sistema não fornecidos pela Esri nem especificados por esta em sua Documentação; (ii) da alteração material do Software, do E-learning Individual ou dos Online Services por qualquer pessoa além da Esri ou de seus prestadores de serviços ou (iii) do uso do Software, do E-learning Individual ou dos Online Services depois de feitas modificações pela Esri para evitar a violação ou do uso depois que a devolução seja solicitada pela Esri, por força de Seção 8.2.

8.4 O TEXTO ACIMA ESTABELECE A ÍNTEGRA DAS OBRIGAÇÕES DA Esri E DE SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO NO QUE DIZ RESPEITO A VIOLAÇÕES OU ALEGAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE QUAISQUER TERCEIROS.

ARTIGO 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Atualizações Futuras. O uso dos Produtos licenciados de acordo com este Contrato de Licença está protegido pelos termos e condições contidos neste instrumento. Produtos novos ou atualizados poderão requerer termos de uso adicionais ou revisados de acordo com o Contrato de Licença da Esri vigente na época. A Esri disponibilizará os termos de uso novos ou revisados em <http://www.esri.com/legal/software-license> ou fornecerá uma notificação deles ao Licenciado.

9.2 Normas de Controle de Exportações. Cada parte deverá estar em conformidade com todas as leis e regulamentos de exportação aplicáveis, incluindo os Regulamentos de Administração de Exportação (EAR) do Departamento de Comércio dos EUA, os Regulamentos de Tráfego Internacional de Armas (ITAR) do Departamento de Estado dos EUA e outras leis de exportação aplicáveis. O Licenciado não poderá exportar, reexportar, revender, transferir, liberar ou de outro modo dispor, no todo ou em parte, ou permitir acesso, transferir ou utilizar os Produtos para qualquer país objeto de embargo pelos EUA ou entidades ou pessoas recusadas, exceto de acordo com todas as leis e os regulamentos de exportação do governo dos EUA aplicáveis vigentes. O Licenciado não usará os Produtos para desenvolver, criar, fabricar, usar ou produzir mísseis ou armas nucleares, químicas ou biológicas sem a devida autorização do governo dos EUA. O Licenciado deverá notificar a Esri por escrito e de imediato se alguma entidade ou agência do governo dos EUA negar, suspender ou revogar privilégios de exportação do Licenciado.

9.3 Força Maior. Nenhuma das partes deverá ser responsável pelo não cumprimento ou o atraso no cumprimento deste Contrato de Licença durante o período em que tal falha ou atraso seja resultante de causas além de seu controle razoável. Tais causas podem incluir, sem limitações, casos fortuitos, guerras, greves ou ações trabalhistas, ataques cibernéticos, leis ou ordens do governo ou qualquer outro evento de força maior.

9.4 Revisão de Conformidade. O Licenciado manterá registros e contas precisos e completos relativos à conformidade com suas obrigações de acordo com este Contrato de Licença. A Esri ou seu distribuidor autorizado poderá realizar uma revisão de conformidade desses registros e contas com notificação por escrito em até sete (7) dias úteis ou poderá indicar um terceiro independente para fazer tal revisão em seu nome. O Licenciado deverá corrigir prontamente qualquer não conformidade

identificada durante a revisão de conformidade. Tanto a Esri quanto o distribuidor não poderão realizar uma revisão de conformidade do Licenciado dentro de doze (12) meses após a conclusão de uma revisão de conformidade anterior que não revele uma falta de conformidade material por parte do Licenciado.

9.5 Impostos e Taxas, Despesas de Remessa. As taxas de licença cotadas para o Licenciado excluem todo e qualquer imposto ou taxa aplicável, incluindo, entre outros, impostos sobre venda, impostos sobre utilização, imposto de valor agregado (IVA), impostos alfandegários, encargos ou tarifas, além de custos de remessa e manuseio.

9.6 Inexistência de Renúncias Implícitas. O fato de qualquer das partes deixar de fazer valer qualquer disposição do presente Contrato de Licença não deve ser interpretado como uma renúncia em relação às disposições ou ao direito de tal parte de fazer cumprir doravante esse ou qualquer outra disposição.

9.7 Autonomia das Cláusulas. As partes concordam que se alguma disposição do presente Contrato de Licença for considerada inexecutável por qualquer motivo, essa disposição deverá ser reformulada somente na medida necessária para tornar a intenção do texto executável.

9.8 Sucessores e Cessionários. O Licenciado não fará a cessão, o sublicenciamento nem a transferência de seus direitos, nem delegará suas obrigações por força do presente Contrato de Licença sem o consentimento prévio por escrito da Esri e de seu distribuidor autorizado, sendo que quaisquer tentativas nesse sentido sem os referidos consentimentos serão nulas. O presente Contrato de Licença vincula os respectivos sucessores e cessionários das partes deste Contrato de Licença. Não obstante, um prestador de serviços governamental, sob contrato com o governo para fornecer Produtos, poderá ceder o presente Contrato de Licença e os Produtos adquiridos para entrega ao seu cliente governamental mediante notificação escrita à Esri, desde que o cliente governamental dê sua anuência aos termos deste Contrato de Licença.

9.9 Sobrevivência dos Termos. As disposições dos Artigos 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do presente Contrato de Licença sobreviverão ao término ou à rescisão deste Contrato de Licença.

9.10 Amparo Equitativo. O Licenciado concorda que qualquer violação do presente Contrato de Licença pelo Licenciado poderá causar danos irreparáveis e que, na eventualidade de tal violação, além de todo e qualquer amparo jurídico, a Esri ou seu distribuidor autorizado terá o direito de buscar uma medida liminar, um desempenho específico ou outras medidas de amparo equitativo em qualquer tribunal de foro competente, sem a obrigatoriedade de dar caução ou prova de prejuízo como condição para o amparo.

9.11 Licenciado Governamental Norte-americano. Os Produtos são itens comerciais, desenvolvidos com despesas privadas, fornecidos ao Licenciado de acordo com este Contrato de Licença. Se o Licenciado for uma entidade do governo dos EUA ou um prestador de serviços do governo dos EUA, a Esri licenciará seus Produtos ao Licenciado nos termos deste Contrato de Licença de acordo com as subpartes 12.211/12.212/12.213 da FAR ou com a subparte 227.7202 da FAR ou política equivalente no caso de propriedade intelectual ou tecnologia desenvolvida com recursos particulares, conforme aplicável. Dados e Conteúdos da Esri são licenciados sob a mesma política de Subparte 227.7202 da DFARS como software comercial para computador para transações feitas de acordo com a DFARS, pois esses itens contêm ou são comercializados com ou são fornecidos para uso com o Software ou os Online Services. Os Produtos estão sujeitos a restrições, e este Contrato de Licença rege estritamente o uso, a modificação, o desempenho, a reprodução, a liberação, a exibição ou a divulgação dos Produtos por parte do Licenciado. Cláusulas da licença que estejam inconsistentes com a lei federal não serão aplicáveis. Um Licenciado do governo dos EUA poderá transferir o Software a qualquer uma de suas instalações à qual o computador ou os computadores nos quais o Software estiver instalado forem transferidos. Se qualquer tribunal, árbitro ou comissão julgar que o Licenciado tem mais direitos a qualquer parte dos Produtos por força de qualquer lei aplicável de aquisições públicas, tais direitos se estenderão apenas às partes afetadas.

9.12 Lei aplicável, Arbitragem

a. Licenciados nos Estados Unidos da América, seus Territórios ou Áreas Adjacentes. O presente Contrato de Licença será regido e interpretado de acordo com as leis do estado da Califórnia, sem referência aos princípios de conflito de leis, exceto no tocante ao fato de que a lei federal dos EUA prevalecerá em questões de propriedade intelectual e para uso por parte de órgãos do governo norte-americano. Exceto na medida prevista na Seção 9.10, qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato de Licença, ou a ele relacionada, ou ainda a violação deste que não possa ser solucionada por meio de negociações, deverá ser, em caráter final, resolvida por arbitragem realizada pela Associação Americana de Arbitragem,

de acordo com suas Normas de Arbitragem Comercial. O julgamento sobre a decisão proferida pelo árbitro poderá ser protocolado em um tribunal de jurisdição competente. Se o Licenciado for um órgão do governo dos Estados Unidos, o presente Contrato de Licença estará sujeito à Lei de Litígios Contratuais de 1978, e suas emendas (41 USC 601–613), e não aos dispositivos de arbitragem desta cláusula. O presente Contrato de Licença não será regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias, cuja aplicação fica expressamente excluída.

b. *Todos os outros Licenciados.* Exceto na medida prevista na Seção 9.10, qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato de Licença, ou referente a ele, ou ainda a violação deste que não possa ser solucionada por meio de negociações, será solucionada em caráter definitivo de acordo com as Normas de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por 1 (um) árbitro designado de acordo com as normas supracitadas. O idioma da arbitragem será o inglês. O local da arbitragem será decidido em comum acordo. O presente Contrato de Licença não será regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias, cuja aplicação fica expressamente excluída. Qualquer uma das partes deverá, mediante solicitação da outra parte, disponibilizar documentos ou testemunhas relevantes aos aspectos principais da controvérsia.

9.13 Manutenção. A manutenção para os Produtos que se qualifiquem consiste em atualizações e outros benefícios, como acesso a suporte técnico, especificados na política recente de manutenção aplicável da Esri e do seu distribuidor.

9.14 Feedback. A Esri poderá usar livremente qualquer feedback, sugestões ou solicitações de aperfeiçoamentos dos Produtos feitos pelo Licenciado à Esri.

9.15 Patentes. O Licenciado não pode buscar e nem pode permitir que qualquer outro usuário busque uma patente ou direito similar no mundo inteiro que seja baseada ou que incorpore qualquer tecnologia ou serviço Esri. Esta expressa proibição sobre patenteamento não se aplicará a software ou tecnologia do Licenciado, exceto na medida em que a tecnologia ou os serviços Esri, ou qualquer parte deles, façam parte de qualquer reivindicação ou melhor forma de praticar a invenção em um pedido de patente ou requerimento semelhante.

9.16 Acordo Integral. O presente Contrato de Licença, incluindo seus documentos incorporados, representa o único e integral acordo entre as partes em relação à matéria estabelecida neste instrumento e prevalece sobre quaisquer contratos de licença, entendimentos e acordos anteriores entre as partes relativamente ao assunto. Termos adicionais ou conflitantes estabelecidos em quaisquer pedidos de compra, faturas ou outros documentos padrão trocados durante o processo de pedido, que não sejam descrições dos produtos, quantidades, preços ou instruções de entrega, serão nulos e não surtirão nenhum efeito. Quaisquer alterações ou emendas a este Contrato de Licença devem ser feitas por escrito e assinadas por cada uma das partes.

**ANEXO 1
ESCOPO DE USO
(E300 11/04/2016)**

**ADENDO 1
TERMOS DE USO DO SOFTWARE
(E300-1)**

Este Adendo aos Termos de Uso do Software ("Adendo 1") estabelece os termos de uso do Software por parte do Licenciado e inclui seu contrato de licenciamento master porventura existente ou o Contrato de Licenciamento que se encontra em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme o caso, o "Contrato de Licenciamento"), o qual é incorporado ao presente documento por referência. Este Adendo 1 prevalece sobre Termos e Condições Gerais da Licença conflitantes do Contrato de Licença.

SEÇÃO 1 - DEFINIÇÕES

O Software pode ser oferecido de acordo com os tipos de licença a seguir, estabelecidos na cotação de vendas, na ordem de compra ou em outro documento aplicável, que identifique os Produtos solicitados pelo Licenciado:

1. "Licença para Uso Concomitante" significa uma licença para instalar e usar o Produto nos computadores de uma rede, sendo que o número de usuários simultâneos não pode exceder o número de licenças adquiridas. Uma Licença para Uso Concomitante inclui o direito de executar instâncias de failover passivo do software de gerenciamento de Licença para Uso Concomitante em um ambiente de sistema operacional separado para suporte a failover temporário.
2. "Licença para Servidor de Implantação" consiste em uma licença de uso integral que autoriza o Licenciado a instalar e usar o Software de todas as formas permitidas no Contrato de Licenciamento e conforme descrito na Documentação.
3. "Licença para Servidor de Desenvolvimento" consiste em uma licença que autoriza o Licenciado a instalar e usar o Software para criar e testar Aplicativos de Valor Agregado conforme descreve a Documentação.
4. "Software do Cliente Esri" significa os aplicativos ArcGIS Runtime, o ArcGIS for Desktop e os aplicativos ArcGIS API para Flex.
5. "Pacote de Conteúdo Esri" significa um arquivo digital cujo conteúdo consiste em mapas base do ArcGIS Online (por exemplo, dados vetoriais, imagens e map tiles rasterizados) extraídos dos Serviços de Mapas Base do ArcGIS Online.
6. "Usuário Nomeado" significa o funcionário, agente, consultor ou prestador de serviços ao qual o Licenciado tiver atribuído uma credencial de login de usuário nomeado exclusiva e segura que lhe faculte o acesso a um Produto que exija tal credencial para que os recursos gerenciados por credenciais dentro de um Produto possam ser usados em benefício exclusivo do Licenciado. Em caso de uso educacional, os Usuários Indicados podem incluir alunos registrados.
7. "Licença Perpétua" significa uma licença para usar indefinidamente uma versão do Produto cujas taxas de licença foram pagas, exceto se houver cancelamento por parte da Esri ou do Licenciado conforme autoriza este Contrato.
8. "Uso Pessoal" significa utilização pessoal e não comercial por um Usuário individual. Uso Pessoal exclui o uso para o benefício de qualquer terceiro, incluindo entidades comerciais, educacionais, governamentais ou sem fins lucrativos.
9. "Licença para Uso Único" significa uma licença com a qual o Licenciado pode permitir que um único usuário final autorizado instale e use o Produto em um único computador, para uso desse usuário final no computador no qual o Produto for instalado. O Licenciado poderá permitir que o único usuário final autorizado instale uma segunda cópia para o seu uso exclusivo em um segundo computador, desde que somente 1 (uma) cópia do Produto esteja em uso em um determinado momento. Nenhum outro usuário final poderá usar o Produto de acordo com a mesma licença ao mesmo tempo para nenhuma outra finalidade.

10. "Licença para Servidor de testagem" refere-se a uma licença que autoriza o Licenciado a instalar e usar o Software para as seguintes finalidades: criar e testar caches de mapa e Aplicativos de Valor Agregado, realizar testes de aceitação dos usuários, de desempenho e de carregamento de outros softwares de terceiros, testar novas atualizações de dados comerciais e atividades de treinamento conforme descrito na Documentação. Aplicativos de Valor Agregado e caches de mapa podem ser usados com Servidores de Desenvolvimento e Implantação.
11. "Licença com Prazo Determinado" significa uma licença ou um acesso concedido para uso de um Produto por um período limitado ("Prazo") ou com base em assinatura ou em número de transações.

SECÃO 2 - TERMOS DE USO PARA SOFTWARE ESPECÍFICO

A tabela a seguir é uma lista dos Produtos da Esri que têm termos de uso específicos, além dos termos de uso gerais estabelecidos nos Termos e Condições Gerais da Licença do Contrato de Licenciamento. Os termos de uso adicionais estão listados logo abaixo desta tabela e são indicados por números mostrados em parênteses, imediatamente após cada nome de Produto na tabela a seguir (em alguns casos, os termos de uso adicionais mencionados podem ser encontrados em um Adendo separado, conforme indicado):

<p>Produtos de Desktop</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ArcGIS for Desktop (Advanced, Standard ou Basic) (26; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6) ▪ ArcGIS Earth (65; Adendo 2, Nota 1) ▪ ArcGIS Explorer Desktop (20; Adendo 2, Nota 1) ▪ ArcGIS for AutoCAD (20) ▪ ArcPad (12; 13; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 2) ▪ ArcReader (20; Adendo 2, Nota 1) ▪ Esri Business Analyst (Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4) ▪ ArcGIS for Windows Mobile (15; 54; Adendo 2, Nota 1) ▪ ArcGIS for iOS; ArcGIS for Windows Phone; ArcGIS for Android (Adendo 2, Nota 1) ▪ ArcGIS para Uso Pessoal (3; Adendo 2, Nota 1) <p>Produtos para Servidor</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ArcGIS for Server <ul style="list-style-type: none"> – Workgroup (28; 29; 30; 32; 38; 39; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6) – Enterprise (31; 38; 39; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6) – com Virtual Cloud Infrastructure (10; Adendo 3 - Termos Comuns) ▪ ArcGIS for Server Extension <ul style="list-style-type: none"> – ArcGIS for INSPIRE (Adendo 2, Nota 1) – ArcGIS for Maritime: Server (2) ▪ Esri Business Analyst for Server <ul style="list-style-type: none"> – Workgroup (28; 29; 30; 31; 39; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4) – Enterprise (31; 39; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4) ▪ Portal for ArcGIS (21; 31; Adendo 2, Nota 1) ▪ Esri Tracking Server (31) 	<p>Ferramentas para Desenvolvedores</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ AppStudio for ArcGIS Standard (11, 16, 19) ▪ ArcGIS Runtime SDK for Android, iOS, Java, Mac OS X, Microsoft .NET Framework (Windows [desktop], Windows Phone, Windows Store), Qt ou WPF (16; 19; Adendo 2, Nota 1) ▪ ArcGIS Runtime Standard Level for Android, iOS, Java, Mac OS X, Microsoft .NET Framework (Windows [desktop], Windows Phone, Windows Store), Qt ou WPF (15; 18; Adendo 2, Nota 1) ▪ ArcGIS Engine Developer Kit e Extensions (16, 19; 22, 26) ▪ ArcGIS Engine for Windows/Linux e Extensões (15; 22; 26; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6) ▪ ArcGIS Web Mapping (incluindo as APIs do ArcGIS para JavaScript/HTML5, para Flex e para Microsoft Silverlight) (15; 16; 64; 66; Adendo 2, Nota 1) ▪ Esri Business Analyst Server Developer (Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 4) ▪ Software e Dados do Esri Developer Network (EDN) (24; 26; Adendo 2, Nota 6) ▪ Esri File Geodatabase API (47) <p>Produtos Agrupados</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ArcGIS for Transportation Analytics (1; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 2;) <p>Outro</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Navigator for ArcGIS (14)
--	---

Notas:

- Se você não licenciar nenhum dos Produtos indicados na tabela acima, estes termos de uso adicionais não se aplicarão a você.
- Os termos de uso adicionais para Produtos SOMENTE SE APLICARÃO aos Produtos que fizerem referência a eles, por número, na tabela acima.

- A menos que estabelecido de outra forma no Documento do Pedido pertinente, as extensões de Software obedecem ao mesmo escopo de uso concedido para o Software correspondente.

Termos de Uso Adicionais para os Produtos listados acima:

1. O Licenciado poderá usar o Software, os Dados e os Online Services incluídos no ArcGIS for Transportation Analytics exclusivamente para suporte direto a operações de frotas. É proibido qualquer outro uso do ArcGIS for Transportation Analytics ou dos componentes individuais que o compõem. Essa restrição não se aplica à conta do ArcGIS Online for Organizations incluída no ArcGIS for Transportation Analytics. A conta do ArcGIS Online for Organizations pode ser usada para qualquer fim sujeito aos termos deste Contrato de Licença.
2. Não se destina a uso em navegação.
3. Licenciado apenas para Uso Pessoal.
- 4–9. Reservado.
10. O Licenciado fornecerá informações ou outros materiais relacionados ao seu conteúdo (inclusive cópias de qualquer aplicativo do lado do cliente) conforme solicitado de forma razoável para verificar a conformidade do Licenciado com este Contrato de Licença. A Esri poderá monitorar as interfaces externas (por exemplo, portas) do conteúdo do Licenciado para verificar a conformidade do Licenciado com este Contrato de Licença. O Licenciado não bloqueará nem interferirá nesse monitoramento, mas poderá usar tecnologia de criptografia ou firewalls para ajudar a manter a confidencialidade de seu conteúdo. O Licenciado cooperará com a Esri, de forma razoável, para identificar a origem desse problema nos serviços ArcGIS for Server com Virtual Cloud Infrastructure que possa ser atribuído razoavelmente ao conteúdo do Licenciado ou a quaisquer materiais do usuário final controlados pelo Licenciado.
11. Os aplicativos criados com o AppStudio for ArcGIS Standard estão sujeitos aos termos de uso do ArcGIS Runtime Standard Level.
12. Só pode ser utilizado para fins de navegação quando usado em conjunto com o ArcLogistics.
13. "Licença para Uso Duplo" significa que o Software pode ser instalado em um computador desktop e usado simultaneamente com um assistente digital pessoal (PDA) ou com um computador móvel portátil, desde que seja usado apenas por 1 (um) único indivíduo sempre.
14. Pode ser usado para fins de navegação.
15. Licenciado como uma Licença para Implantação, sujeito ao Artigo 3, Seção 3.1 dos Termos e Condições Gerais da Licença.
16. O Licenciado poderá usar os SDKs ou as APIs para criar Aplicativos de Valor Agregado, bem como distribuí-los e licenciá-los para seus usuários finais para uso dos Aplicativos de Valor Agregado em qualquer lugar não proibido de acordo com as regras de exportação, sujeito ao Artigo 3, Seção 3.1 dos Termos e Condições Gerais da Licença.
17. Reservado.
18. A Licença para Implantação é concedida por Aplicativo de Valor Agregado, por computador.
19. A Licença não pode ser usada para desenvolvimento de Aplicativos de Valor Agregado baseados em servidor ou na Internet.
20. O Licenciado pode reproduzir e distribuir o Software, contanto que se verifiquem todas as condições abaixo:
 - a. O Software seja reproduzido e distribuído em sua totalidade;
 - b. Um contrato de licença acompanhe cada cópia do Software e o proteja da mesma forma que o faz este Contrato de Licença, e que o destinatário concorde em se vincular legalmente aos termos e às condições do contrato de licença;
 - c. Todas as atribuições/notificações de direitos autorais e de marcas registradas sejam reproduzidas e
 - d. Não haja cobrança ou taxa atribuível ao uso do Software.
21. O Licenciado poderá criar Aplicativos de Valor Agregado para uso pelos Usuários Nomeados do Licenciado.
 - a. O Licenciado não poderá inserir credenciais de Usuário Nomeado em um Aplicativo de Valor Agregado. O Licenciado não poderá inserir nem usar Credenciais de Login de Aplicativo em Aplicativos de Valor Agregado. Os Aplicativos de Valor Agregado requerem credenciais de login de Usuário Nomeado.
22. a. Um usuário final deverá licenciar o ArcGIS Engine for Windows/Linux ou outro ArcGIS for Desktop (Basic, Standard ou Advanced) a fim de obter o direito de executar um aplicativo ArcGIS Engine em 1 (um) computador e

- b. As extensões do ArcGIS Engine para Windows/Linux não deverão ser usadas em combinação com o ArcGIS for Desktop a fim de executar Aplicativos de Valor Agregado ArcGIS Engine. Um único usuário pode ter vários Aplicativos de Valor Agregado ArcGIS Engine instalados em 1 (um) computador para uso a ser feito exclusivamente por esse usuário final.
23. Reservado.
24. O EDN Software só poderá ser usado para fins de desenvolvimento, testagem e demonstração do protótipo de um Aplicativo de Valor Agregado e para criação de caches de mapa. Aplicativos de Valor Agregado e caches de mapa podem ser usados com Servidores de Desenvolvimento e Distribuição. O Software e Dados do servidor EDN podem ser instalados em vários computadores para uso por qualquer desenvolvedor EDN Licenciado; todos os outros Softwares EDN recebem uma Licença para Uso Único.
25. Reservado.
26. O banco de geodados do ArcSDE Personal Edition se restringe a 10 (dez) gigabytes de dados do Licenciado.
27. Reservado.
28. O uso de aplicativos que não o ArcGIS for Server limita-se a 10 (dez) usuários finais concomitantes. Essa restrição inclui o uso do ArcGIS for Desktop Software, o ArcGIS Engine Software e aplicativos de terceiros que se conectem diretamente a qualquer banco de dados geográficos ArcGIS for Server. Não há limites ao número de conexões a partir de aplicativos Web.
29. O Software só pode ser usado com uma versão aceita do SQL Server Express. As versões com suporte estão relacionadas, juntamente com os requisitos do sistema para o produto, no site da Esri.
30. O uso é restrito a um total máximo de 10 (dez) gigabytes de dados do Licenciado.
31. Embora o Licenciado possa ter instalações redundantes do Esri Server Software para operações de failover, o Software redundante só poderá funcionar durante o período em que o site principal não estiver em funcionamento. A(s) instalação(ões) do Software redundante(s) deverá(ão) permanecer inativa(s), a não ser para a manutenção do sistema e atualização dos bancos de dados, enquanto o site primário ou qualquer outro site redundante estiverem em funcionamento.
32. A instalação de Software redundante para operações de failover não é permitida.
- 33–37. Reservado.
38. A extensão ArcGIS 3D Analyst para Server inclusa no ArcGIS for Server Standard (Workgroup ou Enterprise) só pode ser usada para gerar cache(s) de dados globais ou para a publicação de um documento global, como um ArcGIS Globe Service. Nenhum outro uso do Software de extensão ArcGIS 3D Analyst para Server é permitido com o ArcGIS for Server Standard.
39. Nenhuma funcionalidade de edição incluída no ArcGIS for Server é permitida para uso com o ArcGIS for Server Basic (Workgroup ou Enterprise).
- 40–46. Reservado.
47. O Licenciado poderá desenvolver e distribuir Aplicativos de Valor Agregado que usem a API Esri File Geodatabase para seus respectivos usuários finais.
- 48–53. Reservado.
54. As implantações do ArcGIS for Windows Mobile são licenciadas para uso com os Aplicativos de Valor Agregado do ArcGIS for Server Enterprise (Advanced ou Standard), ArcGIS for Server Workgroup (Advanced), ArcGIS for Desktop (Advanced, Standard, Basic) e ArcGIS Engine.
- 55–63. Reservado.
64. Aplicativos de Valor Agregado para implantação Web devem ser usados em conjunto com outros Produtos da Esri. Também é possível usar tecnologias de terceiros em conjunto com Aplicativos de Valor Agregado, desde que estes sejam sempre usados juntamente com outros Produtos da Esri.
65. O uso só é possível em conjunto com outro(s) Produto(s) da Esri. Também é possível usar tecnologias de terceiros em conjunto com o ArcGIS Earth, desde que este seja sempre usado juntamente com outro(s) Produto(s) da Esri.
66. Para aplicativos de desktop, cada licença é concedida para cada organização. Para fins desta licença, *organização* equivale ao identificador de domínio exclusivo principal registrado. *Domínio* é o nome de domínio na Internet registrado pelo certificador de registro de nome de domínio. Por exemplo, em exemplo.com, exemplo.com é o identificador de domínio exclusivo registrado. Da mesma forma, em exemplo.com.xx, onde xx é um código de país registrado, exemplo.com.xx é o identificador de domínio exclusivo registrado. Aplicativos de desktop podem ser usados por qualquer funcionário da organização com um identificador de domínio exclusivo registrado. Não há limite para o número de aplicativos que podem ser criados e implantados em uma organização.

ADENDO 2
TERMOS DE USO DE DADOS
(E300-2)

Este Adendo aos Termos de Uso dos Dados ("Adendo 2") estabelece os termos de uso dos Dados por parte do Licenciado e inclui seu contrato de licenciamento master porventura existente ou o Contrato de Licenciamento que se encontra em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme o caso, o "Contrato de Licenciamento"), o qual é incorporado ao presente documento por referência. Este Adendo 2 prevalece sobre Termos e Condições Gerais da Licença conflitantes do Contrato de Licença. A Esri reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento, os termos de uso de Dados mencionados a seguir. Para Dados licenciados por meio de uma assinatura, o Licenciado poderá cancelar a assinatura mediante notificação por escrito à Esri ou descontinuar o uso dos Dados, conforme aplicável. Se o Licenciado continuar a usar os Dados, considerar-se-á que ele aceita a modificação. Os termos de uso dos Dados são estabelecidos nas notas mencionadas a seguir:

SECÃO 1 - RESTRICÇÕES GERAIS AO USO DE DADOS

Além das restrições estabelecidas no Artigo 4.2 do Contrato de Licença, as restrições a seguir se aplicarão ao uso dos Dados por parte do Licenciado e seus respectivos usuários finais (coletivamente, "Usuários"). Qualquer uso dos Dados não expressamente autorizado na Seção 2 ou em qualquer outra disposição do Contrato de Licença é rigorosamente proibido. Sem limitação ao sentido geral do supramencionado, o Licenciado deverá garantir que os Usuários sejam proibidos de (i) associar marcas aos Dados, (ii) usar os Dados em serviços ou produtos não autorizados ou (iii) oferecer os Dados por meio de ou em nome de terceiros.

SECÃO 2 - TERMOS DE USO ESPECÍFICOS PARA DADOS

A tabela a seguir é uma lista dos Produtos da Esri que têm termos de uso específicos, além dos termos de uso gerais estabelecidos nos Termos e Condições Gerais da Licença do Contrato de Licenciamento. Os termos de uso adicionais estão listados logo abaixo desta tabela e são indicados por números mostrados em parênteses, imediatamente após o nome de cada Produto na tabela a seguir:

<ul style="list-style-type: none">▪ Dados do ArcGIS Online (1)▪ StreetMap Premium for ArcGIS (2)▪ StreetMap para Windows Mobile (2)▪ StreetMap para ArcPad (2)▪ StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics (2; Adendo 1, Nota 1)▪ Dados de Tráfego do HERE (11; Adendo 1, Nota 1)▪ Data Appliance for ArcGIS (3)	<ul style="list-style-type: none">▪ Dados do Business Analyst (4, 10)▪ Dados Demográficos, do Consumidor e de Negócios ("Dados da Esri") (5, 10)▪ Data and Maps for ArcGIS (6)▪ Dados do Esri MapStudio (9)▪ World Geocoder for ArcGIS Basic (7)
---	--

Notas:

- Se você não licenciar nenhum dos Produtos indicados na tabela acima, estes termos de uso adicionais não se aplicarão a você.
- Os termos de uso adicionais para Produtos SOMENTE SE APLICARÃO aos Produtos que fizerem referência a eles, por número, na tabela acima.

Termos de Uso Adicionais para os Produtos listados acima:

1. *Dados do ArcGIS Online:* o Software e os Online Services que mencionam esta nota permitem acesso aos Dados do ArcGIS Online. Os Dados do ArcGIS Online são fornecidos para uso exclusivamente em conjunto com o uso autorizado por parte do Licenciado do Esri Software e Online Services. O uso dos Dados do ArcGIS Online que podem ser acessados por meio de contas do ArcGIS Online sem taxa pode estar sujeito a limites de uso.

Dados de mapas base e transações de pesquisa de geocódigo:

- a. O Licenciado pode obter dados de mapas base offline por meio de pacotes de conteúdo da Esri, dados que, subsequentemente, podem ser entregues (transferidos) para qualquer dispositivo para uso exclusivo com aplicativos ArcGIS Runtime licenciados, com o ArcGIS for Desktop e com os aplicativos ArcGIS API para Flex.
- b. Os dados de mapas base estão sujeitos a um limite agregado de 50.000.000 (cinquenta milhões) de transações durante qualquer período de 12 (doze) meses. As transações incluem dados de mapas base e transações de pesquisa de geocódigo. Uma transação de dados de mapas base equivale a oito solicitações de bloco de 256x256. Uma transação de pesquisa de geocódigo equivale a um endereço ou local. Se os resultados forem armazenados de alguma forma, como após a geocodificação em lote, os resultados armazenados não serão computados no limite de transações. No entanto, o armazenamento consome créditos de serviço.

O Licenciado poderá usar Dados acessados por meio do ArcGIS Online conforme permitido nos termos das URLs mencionadas a seguir:

- a. Os dados do HERE estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>.
- b. Os dados da Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso constantes em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
- c. Os dados de batimetria do BODC estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/terms-of-use-bodc>.
- d. Dados da MB-Research GmbH (MBR): os usuários estão proibidos de (i) usar Dados da MBR, inclusive, entre outros, dados demográficos Europeus, dados de demandas de consumidores e limites postais e geográficos, para compilar, aperfeiçoar, verificar, complementar, adicionar ou excluir informações de bancos de dados ou outra compilação de informações que seja vendida, alugada, publicada, fornecida ou, de qualquer maneira, disponibilizada a terceiros ou (ii) modificar ou, de outra forma, alterar Dados da MBR sem o seu prévio consentimento por escrito, sendo que este consentimento será concedido ou negado a exclusivo critério da MBR.

2. StreetMap Premium for ArcGIS: StreetMap for ArcGIS for Windows Mobile, StreetMap for ArcPad, StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics: coletivamente denominados "Dados do StreetMap", esses produtos podem ser usados para fins de mapeamento, geocodificação e roteamento ponto a ponto, mas não são licenciados para orientação de roteamento em tempo real. Por exemplo, os Dados do StreetMap não podem ser usados para avisar um usuário a respeito de manobras próximas (tais como um aviso de uma curva à frente) nem para calcular uma rota alternativa se o motorista deixar de fazer uma reversão. Os Dados do StreetMap não podem ser usados para executar roteamento sincronizado de vários veículos nem para otimização de rotas. Os Dados do StreetMap adquiridos para uso com o ArcGIS for Desktop, ArcGIS for Server, ArcPad ou ArcGIS for Transportation Analytics só poderão ser usados com o Produto para o qual os Dados do StreetMap foram adquiridos, não podendo ser usados com nenhum outro Produto. Os Dados do StreetMap para Windows Mobile estão licenciados para uso exclusivamente em dispositivos móveis ou em conjunto com aplicativos ArcGIS para Mobile. Os Dados do StreetMap poderão incluir informações das seguintes fontes:

- a. Os dados do HERE estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>. Os dados do HERE, quando licenciados para uso no StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics, permitem o rastreamento, o roteamento sincronizado de vários veículos e a otimização de rota.
- b. Os dados da Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso constantes em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.

3. Data Appliance for ArcGIS: os Dados fornecidos com o Data Appliance estão sujeitos aos seguintes termos de uso adicionais:

- a. Os dados do HERE estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>.
- b. Os dados da Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso constantes em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
- c. Os dados do i-cubed estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9946-icubed.pdf>.
- d. Os dados de batimetria do BODC estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/terms-of-use-bodc>.

4. *Dados do Business Analyst*: os Dados do Business Analyst são fornecidos com o Esri Business Analyst (Servidor, Desktop). Os Dados estão sujeitos aos seguintes termos de uso adicionais:

- a. Os Dados são fornecidos para uso comercial interno do Licenciado, exclusivamente em conexão com o seu uso autorizado do Software. Sujeito ao Adendo 2, Nota 10, os Dados do Business Analyst, inclusive produtos derivados (por exemplo, geocódigos), estão restritos para uso exclusivo em conjunto com a respectiva extensão do Business Analyst. Se o Licenciado solicitar uma licença do Esri Business Analyst, do Business Analyst (Canadian Edition) com um subconjunto do conjunto de dados nacionais (isto é, Região, Estado, Local), poderá usar somente o subconjunto licenciado, nenhuma outra parte do conjunto de dados nacionais.
- b. Os Dados do Business Analyst fornecidos com o Business Analyst for Server não podem ser armazenados em cache nem baixados por dispositivos e aplicativos clientes.
- c. Os dados do Infogroup estão sujeitos aos termos de uso a seguir: "Usuários" significa usuários finais do Esri Software. Qualquer uso do banco de dados do Infogroup não expressamente autorizado neste Contrato de Licença é rigorosamente proibido. Sem limitar a generalidade do supramencionado, os Usuários são expressamente proibidos de (i) sublicenciar ou revender o banco de dados do Infogroup; (ii) usar ou permitir que terceiros usem o banco de dados do Infogroup para compilar, aprimorar, verificar, complementar, adicionar ou excluir informações de listas de correspondência, diretórios geográficos ou de negócios; diretórios comerciais, diretórios classificados, anúncios classificados ou outra compilação de informações que seja vendida, alugada, publicada, fornecida ou, de qualquer maneira, disponibilizada a terceiros; (iii) usar o banco de dados do Infogroup em qualquer serviço ou produto não especificamente autorizado neste Contrato de Licença ou oferecê-lo por meio de terceiros; (iv) desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa, modificar ou, de outra forma, alterar o banco de dados do Infogroup ou qualquer parte deste sem o consentimento prévio, por escrito, do Infogroup, sendo esse consentimento concedido ou negado a exclusivo critério do Infogroup ou (v) usar o banco de dados do Infogroup para qualquer fim de marketing direto.
- d. Os dados do HERE estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>.
- e. Os dados da Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso constantes em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
- f. Dados da MBR: os usuários estão proibidos de (i) usar Dados da MBR, inclusive, entre outros, dados demográficos Europeus, dados de demandas de consumidores e limites postais e geográficos, para compilar, aperfeiçoar, verificar, complementar, adicionar ou excluir informações de bancos de dados ou outra compilação de informações que seja vendida, alugada, publicada, fornecida ou, de qualquer maneira, disponibilizada a terceiros ou (ii) modificar ou, de outra forma, alterar Dados da MBR sem o seu prévio consentimento por escrito, sendo que este consentimento será concedido ou negado a exclusivo critério da MBR.
- g. Dados da D&B: não poderão ser usados para fins de marketing ou mala direta.

5. *Dados Demográficos, Comerciais e de Consumo ("Dados da Esri")*: categoria que inclui o Banco de Dados Demográficos Atualizados, Dados de Censos, Dados da American Community Survey (ACS), conjuntos de dados de Gastos de Consumidores, Empresas, Mercados de Varejo, Tapestry Segmentation, Potencial de Mercado, Índice de Criminalidade, Principais Shopping Centers, Contagem de Tráfego e Setor Bancário. Os Dados da Esri podem ser usados independentemente do Software ou dos Online Services. Cada conjunto de dados está disponível de acordo com um ou mais dos seguintes tipos de licença:

- **Uso Único**: permite que um único usuário acesse os dados para desenvolvimento ou uso interno em um computador desktop ou servidor. O acesso à Internet não é permitido.
- **Servidor/Site Internos - Usuário Conhecido**: permite acesso a usuários indicados (conhecidos) para uso interno do Licenciado. É permitido o acesso à Web por esses Usuários Indicados.
- **Site Público (não comercial) - Modelo de Atendimento a Contribuintes**: permite ao Licenciado de um governo municipal usar os Dados em um Aplicativo de Valor Agregado de acesso externo que atenda a uma população definida, contanto que tal uso não gere renda para esse Licenciado.
- **Usuário Conhecido de Site Público (comercial)**: permite que o Licenciado use os Dados em um Aplicativo de Valor Agregado de acesso externo para uso por Usuários Indicados e gere renda de tal Aplicativo de Valor Agregado.
- **Usuário Anônimo de Site Público (comercial)**: permite que o Licenciado use os Dados em um Aplicativo de Valor Agregado de acesso externo para uso geral e para gerar renda de tal Aplicativo de Valor Agregado.

6. *Data and Maps for ArcGIS*: os Dados estão disponíveis para usuários licenciados do ArcGIS for Desktop, ArcGIS for Server e ArcGIS Online. O Data and Maps for ArcGIS é fornecido para uso exclusivamente em conjunto com o uso autorizado do ArcGIS for Desktop, do ArcGIS for Server e do ArcGIS Online.

- a. O Licenciado poderá redistribuir os Dados, conforme descrito na Matriz de Direitos de Redistribuição (Redistribution Rights Matrix), disponível em <http://www.esri.com/legal/redistribution-rights>, no sistema de Ajuda e em arquivos de metadados de suporte, estando tal redistribuição sujeita às descrições e aos requisitos de atribuição específicos ao conjunto de dados acessado.
- b. Os dados do StreetMap podem ser usados para fins de mapeamento, geocodificação e roteamento, mas não estão licenciados para fins de roteamento dinâmico. Por exemplo, o StreetMap USA não pode ser usado para avisar um usuário a respeito de manobras próximas (tais como um aviso de uma curva à frente) ou para calcular uma rota alternativa se o motorista deixar de fazer uma reversão.

7. O limite é de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de geocódigos durante o prazo da assinatura.

8. Reservado.

9. *Dados do MapStudio*: o uso destes Dados está sujeito aos seguintes termos e condições:

- a. Os dados do HERE estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>.
- b. Os dados da Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso constantes em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf.
- c. Os dados do i-cubed estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9946-icubed.pdf>.
- d. Dados da D&B: não poderão ser usados para fins de marketing ou mala direta.

10. O Licenciado poderá incluir Dados em formato impresso ou de somente leitura ("Saídas") em pacotes de apresentação, estudos de marketing ou outros relatórios ou documentos preparados para terceiros. O Licenciado não deverá revender nem distribuir as Saídas de outra maneira, em formato independente.

11. *ArcGIS for Transportation Analytics - opção de dados de tráfego do HERE*: esse serviço de dados online está disponível como uma opção para uso exclusivo com o ArcGIS for Transportation Analytics. O uso desses dados está sujeito aos seguintes termos e condições:

- a. Os dados de tráfego do HERE estão sujeitos aos termos de uso divulgados em <http://www.esri.com/supplierterms-HERE>.
- b. Não se permite roteamento automático nem redirecionamento com base em condições do tráfego sem o complemento de navegação.
- c. Os dados de tráfego do HERE não podem ser arquivados e podem ser fornecidos apenas para uso pessoal e de curto prazo dos usuários, até 1 (um) período de 24 (vinte e quatro) horas.
- d. Os dados de tráfego do HERE não podem ser usados para exibição ou difusão em transmissões de TV ou de rádio FM/AM/HD **nem por meio de métodos RDS**.
- e. Os dados de tráfego do HERE não podem ser usados nem incorporados a nenhum sistema de tráfego que forneça relatórios de tráfego por voz a chamadores de entrada.
- f. Os dados de tráfego do HERE não podem ser usados para desenvolver nem disponibilizar comercialmente aplicativos de correio de voz, de mensagem ou de alerta de email por voz usando parte dos dados de tráfego do HERE.

ADENDO 3 ADENDO SOBRE ONLINE SERVICES (E300-3)

Este Adendo sobre os Online Services ("Adendo 3") estabelece os termos de uso dos Online Services por parte do Licenciado e inclui seu contrato de licenciamento master porventura existente ou o Contrato de Licenciamento que se encontra em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme o caso, o "Contrato de Licenciamento"), o qual é incorporado ao presente documento por referência. Este Adendo 3 prevalece sobre Termos e Condições Gerais da Licença conflitantes do Contrato de Licença. A Esri reserva-se o direito de atualizar os termos ocasionalmente. [A Seção 1](#) deste Adendo 3 contém termos aplicáveis a todos os Online Services; [a Seção 2](#) contém termos comuns aplicáveis a determinados Online Services.

SECÃO 1- TERMOS DE USO COMUNS DOS ONLINE SERVICES

ARTIGO 1 - DEFINIÇÕES

Além das definições fornecidas no Contrato de Licença, as definições a seguir se aplicam a este Adendo 3:

- a. "Usuários Anônimos" refere-se a qualquer pessoa que tenha acesso público a qualquer parte do Conteúdo ou dos Aplicativos de Valor Agregado do Licenciado, por este publicados por meio das Ferramentas de Compartilhamento incluídas no uso do Software ou dos Online Services a que o Licenciado faz jus, conforme descreve mais detalhadamente a Seção 2 deste Adendo.
- b. "API" significa interface de programação de aplicativos.
- c. "Credencial de Login de Aplicativo" significa um login de aplicativo gerado pelo sistema e uma senha associada, ambos fornecidos por meio do registro de um Aplicativo de Valor Agregado no ArcGIS Online, que podem ser inseridos em um Aplicativo de Valor Agregado a fim de permitir o acesso e o uso dos Online Services por esse Aplicativo de Valor Agregado.
- d. ""Site do ArcGIS" significa <http://www.arcgis.com> e qualquer site relacionado ou sucedâneo.
- e. "Conteúdo" significa dados, imagens, fotografias, animações, vídeo, áudio, texto, mapas, bancos de dados, modelos de dados, planilhas, interfaces de usuário, aplicativos de software e Ferramentas para Desenvolvedores.
- f. "Ferramentas para Desenvolvedores" são kits de desenvolvimento de software (SDKs), APIs, bibliotecas de software, amostras de código e outros recursos.
- g. "Conteúdo do Licenciado" significa todos os Conteúdos enviados à Esri pelo Licenciado, por seus Usuários Indicados ou por qualquer outro usuário em conexão com o uso dos Online Services por parte do Licenciado, todos os resultados derivados do uso do Conteúdo do Licenciado com os Online Services e todos os Aplicativos de Valor Agregado que o Licenciado crie com as Ferramentas para Desenvolvedores e implante com os Online Services. O Conteúdo do Licenciado exclui feedback, sugestões ou solicitações de aperfeiçoamentos de Produtos que o Licenciado envie à Esri.
- h. "Usuário Nomeado" significa o funcionário, agente, consultor ou prestador de serviços ao qual o Licenciado tiver atribuído uma credencial de login de usuário nomeada exclusiva e segura que lhe faculte o acesso a um Produto que exija tal credencial para que os recursos gerenciados por credenciais dentro de um Produto possam ser usados em benefício exclusivo do Licenciado. Em caso de uso educacional, os Usuários Indicados podem incluir alunos registrados.
- i. "Conteúdo Online" significa Conteúdo hospedado ou fornecido pela Esri como parte dos Online Services, aí incluídos todos os Serviços de Mapas, Tarefas e Imagens, e excluído o Conteúdo fornecido por terceiros que o Licenciado acesse por meio dos Online Services.
- j. "Componentes de Serviço" significa cada um dos seguintes itens: Online Services, Conteúdo Online, Site do ArcGIS, Ferramentas para Desenvolvedores, Documentação e materiais relacionados.
- k. "Ferramentas de Compartilhamento" são recursos de publicação incluídos nos Online Services e no Site do ArcGIS que permitem ao Licenciado disponibilizar seu Conteúdo e Aplicativos de Valor Agregado a terceiros e/ou Usuários Anônimos.
- l. "Aplicativo de Valor Agregado" significa um aplicativo desenvolvido pelo Licenciado para uso em conjunto com o uso autorizado de quaisquer Softwares, Dados ou Online Services.
- m. "Web Services", conforme usado no contrato de licenciamento assinado pelo Licenciado porventura existente, significa Online Services e todos os Conteúdos por eles fornecidos.

ARTIGO 2 - USO DE ONLINE SERVICES

2.1 Licença para Online Services. A Esri concede ao Licenciado uma licença pessoal, não exclusiva, intransferível, válida no mundo todo, para acessar e usar os Online Services conforme estabelecido nos Documentos do Pedido aplicáveis (i) para os quais as taxas de licença aplicáveis tenham sido pagas (se necessário), (ii) para o próprio uso interno do Licenciado e de seus Usuários Indicados ou Usuários Anônimos (se aplicável) e (iii) de acordo com este Contrato de Licença e a configuração licenciada em arquivo, conforme autorizado pela Esri.

2.2 Fornecimento de Online Services por assinatura. Para Online Services por assinatura, a Esri

- a. Fornecerá os Online Services ao Licenciado de acordo com a Documentação;
- b. Fornecerá suporte ao cliente de acordo com as políticas padrão de suporte ao cliente da Esri e qualquer suporte adicional que o Licenciado possa adquirir e

- c. Envidará esforços comercialmente razoáveis para garantir que os Online Services não transmitam ao Licenciado Código Mal-intencionado, desde que a Esri não seja responsável por Código Mal-intencionado introduzido nos Online Services por meio da conta do Licenciado ou Conteúdo de terceiros.

2.3 Responsabilidades do Licenciado.

- a. O Licenciado será responsável pelo cumprimento deste contrato por parte dos Usuários Indicados. O Licenciado e seus Usuários Indicados ou Usuários Anônimos (se aplicável) são as únicas pessoas autorizadas a acessar os Online Services por meio das contas do Licenciado. As credenciais de login dos Usuários Indicados se destinam apenas aos Usuários Indicados e não podem ser compartilhadas entre vários indivíduos. As credenciais de login dos Usuários Indicados poderão ser transferidas para novos Usuários Indicados se os usuários anteriores não precisarem mais acessar os Online Services.
- b. O Licenciado e seus Usuários Indicados são responsáveis por manter a confidencialidade dos Códigos de Autorização, dos Códigos de Acesso, das credenciais de login dos Usuários Indicados e de qualquer outro método fornecido que possibilite o acesso aos Online Services, bem como por impedir o acesso de terceiros não autorizados à conta do Licenciado. O Licenciado notificará imediatamente a Esri caso tome conhecimento de qualquer uso não autorizado de sua conta ou de qualquer outra violação de segurança.
- c. O Licenciado é o único responsável pelo desenvolvimento e operação de seu respectivo Conteúdo e Aplicativos de Valor Agregado, assim como pela forma que escolher para conceder ou fornecer a terceiros ou por meio destes a capacidade de uso, acesso, transferência, transmissão, manutenção ou processamento, inclusive uso e acesso a Produtos, e por todas as restrições a usuários finais, uso final e destino subseqüentes promulgadas pelo governo norte-americano e outros governos.

2.4 Usos Vetados dos Online Services. Além dos usos vetados ou salvo o disposto no Contrato de Licença, o Licenciado não deverá (i) tentar obter acesso não autorizado aos Online Services nem auxiliar outros a fazê-lo; (ii) usar os Online Services para enviar spam, transmitir lixo eletrônico ou material ofensivo ou difamatório, ou para perseguir ou fazer ameaças de danos físicos; (iii) usar os Online Services para armazenar ou transmitir vírus de software, worms, bombas-relógios (time bombs), cavalos de Troia ou qualquer outro código de computador, arquivos ou programas destinados a interromper, destruir ou limitar a funcionalidade de qualquer software de computador, hardware ou equipamento de telecomunicações ("Código Mal-intencionado"); (iv) espelhar, reformatar ou exibir os Online Services na tentativa de espelhar e/ou fazer uso comercial dos Online Services, exceto na medida em que os Online Services habilitem diretamente tal funcionalidade; (v) compartilhar o cache de dados do lado do cliente derivado de Conteúdo Online com outros usuários finais licenciados ou terceiros; (vi) distribuir o cache de dados do lado do cliente derivado dos Online Services a terceiros; (vii) coletar ou extrair (extração da Web ou de telas) manual ou sistematicamente Conteúdo dos Online Services; (viii) usar os Serviços de Mapa do ArcGIS Online, Serviços de Geocodificação ou Serviços de Roteamento em conexão com qualquer sistema de navegação instalado em um veículo (isso não inclui dispositivos de navegação portáteis) ou que forneça roteamento dinâmico e em tempo real a qualquer dispositivo (por exemplo, esses serviços não poderão ser usados para alertar um usuário sobre manobras próximas, como avisar sobre uma curva à frente ou calcular uma rota alternativa se o motorista deixar de fazer uma reversão) ou (ix) incorporar qualquer parte dos Online Services em um produto ou serviço comercial, a menos que este adicione uma funcionalidade material aos Online Services. O Licenciado não deverá usar os Online Services para (a) violar nem se apropriar indevidamente de direitos proprietários ou de privacidade de terceiros; (b) processar, armazenar, transmitir ou habilitar o acesso a quaisquer informações, dados ou tecnologia controlados para exportação nos termos da Regulamentação sobre o Tráfego Internacional de Armas (ITAR); (c) violar qualquer lei de exportação ou (d) armazenar ou processar Conteúdo do Licenciado que constitua informações confidenciais de defesa (CDI), nos termos do DFARS 204.73, ou informações de saúde protegidas (PHI), nos termos da Health Insurance Portability and Accountability Act (HIPAA). O Licenciado não deverá tentar (a) sondar, verificar ou testar a vulnerabilidade dos Online Services nem violar as medidas de segurança ou autenticação usadas pelos Online Services nem (b) submeter a benchmark a disponibilidade, o desempenho ou a funcionalidade dos Online Services para fins competitivos. O Licenciado é responsável por todas as multas, as penalidades ou os requerimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Esri, inclusive honorários advocatícios condizentes, decorrentes da não conformidade com as proibições supracitadas por parte do Licenciado.

2.5 Avaliações. A Esri poderá fornecer licenças para uso de determinados Serviços para fins de avaliação internos do Licenciado. Essas licenças permanecerão em vigor até o término do período de avaliação estabelecido ou até o Licenciado comprar uma assinatura, o que ocorrer primeiro. **SE O LICENCIADO NÃO CONVERTER SUA LICENÇA DE AVALIAÇÃO EM UMA ASSINATURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO DE AVALIAÇÃO, QUALQUER CONTEÚDO E PERSONALIZAÇÕES TRANSFERIDAS OU FEITAS DURANTE O PRAZO DE AVALIAÇÃO SERÃO**

PERDIDAS DE FORMA PERMANENTE. SE O LICENCIADO NÃO DESEJAR COMPRAR UMA ASSINATURA, DEVERÁ EXPORTAR TAL CONTEÚDO ANTES DO FINAL DE SEU PERÍODO DE AVALIAÇÃO.

2.6 Modificações dos Online Services. A Esri reserva-se o direito de alterar ou modificar os Online Services e APIs relacionadas a qualquer momento. Se for razoável de acordo com as circunstâncias, a Esri fornecerá uma notificação com 30 (trinta) dias de antecedência de quaisquer alterações materiais.

2.7 Descontinuação ou Depreciação dos Online Services. A Esri reserva-se o direito de descontinuar ou tornar obsoleto os Online Services e APIs relacionadas a qualquer momento. Se for razoável de acordo com as circunstâncias, a Esri fornecerá uma notificação com 90 (noventa) dias de antecedência sobre a descontinuação ou a depreciação de um Online Service. A Esri tentará oferecer suporte a qualquer API obsoleta por até 6 (seis) meses, a menos que haja motivos legais, financeiros ou tecnológicos para não fazê-lo.

2.8 Se alguma modificação, descontinuação ou depreciação dos Online Services causar um impacto adverso substancial às operações do Licenciado, a Esri poderá, a seu exclusivo critério, tentar reparar, corrigir ou fornecer uma solução alternativa para os Online Services. Se uma solução viável não for comercialmente razoável, o Licenciado poderá cancelar sua assinatura dos Online Services, e a Esri concederá um reembolso proporcional.

2.9 Atribuições. O Licenciado não pode remover nem ocultar nenhuma marca registrada ou logotipo que normalmente seria exibido por meio do uso de Online Services sem permissão por escrito. O Licenciado deverá incluir uma atribuição reconhecendo que seu aplicativo está usando Online Services fornecidos pela Esri se a atribuição não for automaticamente exibida por meio do uso de Online Services. As diretrizes são fornecidas na Documentação.

ARTIGO 3 - PRAZO E RESCISÃO

As disposições a seguir complementam o Artigo 5 - Prazo e Rescisão do Contrato de Licença

3.1 Prazo de Assinaturas. O prazo de qualquer assinatura será fornecido no Documento do Pedido de acordo com o qual ela foi adquirida ou na descrição dos Online Services nele mencionada.

3.2 Alterações da Taxa de Assinatura. As taxas de assinatura mensal poderão ser aumentadas mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência. A Esri poderá aumentar as taxas de assinatura com um prazo maior do que 1 (um) mês notificando o Licenciado, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de assinatura atual na época.

3.3 Interrupção dos Serviços. Os Online Services poderão ficar temporariamente indisponíveis, sem aviso prévio, durante qualquer período de inatividade ou indisponibilidade não programada ou imprevista de todos os Online Services ou alguns deles, inclusive por falha no sistema ou outros eventos além do controle razoável da Esri.

3.4 Suspensão dos Serviços. A Esri terá o direito, sem responsabilidade perante o Licenciado, de suspender total ou parcialmente seu acesso aos Online Services a qualquer momento, em uma base correspondente a todos os serviços, (a) se o Licenciado infringir o Contrato de Licença; (b) se o Licenciado exceder os limites de uso e não adquirir licenças adicionais suficientes para seu uso contínuo dos Online Services conforme descreve o Artigo 5 deste Adendo; (c) se houver motivos para acreditar que o uso dos Online Services por parte do Licenciado afetará adversamente a integridade, a funcionalidade ou a usabilidade dos Online Services; (d) se a Esri e seus licenciadores puderem incorrer em responsabilidade por não suspender a conta do Licenciado; (e) durante um período programado de inatividade para realizar manutenção ou modificações nos Online Services; (f) em caso de ameaça, ataque aos Online Services (inclusive ataques de negação de serviços) ou outro evento que possa trazer riscos à parte pertinente dos Online Services ou (g) caso a Esri determine que os Online Services são, no todo ou em parte, proibidos por lei ou que é necessário ou prudente fazê-lo por razões legais ou regulamentares. Se for viável de acordo com essas circunstâncias, o Licenciado será notificado de qualquer Suspensão dos Serviços com antecedência e terá a oportunidade razoável de tomar uma medida corretiva.

3.5 A Esri não é responsável por danos, responsabilidades, perdas (inclusive perdas de dados ou lucros cessantes) nem por quaisquer consequências nas quais o Licenciado ou qualquer cliente possa incorrer como resultado de qualquer Interrupção ou Suspensão dos Serviços.

ARTIGO 4 - CONTEÚDO, FEEDBACK DO LICENCIADO

4.1 Conteúdo do Licenciado. O Licenciado retém todos os direitos, titularidade e interesse concernentes ao respectivo Conteúdo. Por este instrumento, o Licenciado concede à Esri e aos seus concessionários um direito não exclusivo, intransferível e válido no mundo todo de hospedar, executar e reproduzir o Conteúdo do Licenciado exclusivamente para o fim de habilitar o uso dos Online Services por parte do Licenciado. Sem a permissão do Licenciado, a Esri não acessará, usará nem divulgará o Conteúdo do Licenciado, salvo conforme razoavelmente necessário para oferecer suporte ao uso dos Online Services por parte do Licenciado, responder às suas solicitações de suporte ao cliente ou solucionar problemas na conta do Licenciado ou para qualquer outro fim autorizado pelo Licenciado por escrito. Se o Licenciado acessar os Online Services com um aplicativo fornecido por um terceiro, a Esri poderá divulgar o Conteúdo do Licenciado a esse terceiro, conforme necessário para permitir sua interoperação entre o aplicativo, os Online Services e o Conteúdo do Licenciado. A Esri poderá divulgar o Conteúdo do Licenciado se obrigada por lei ou para cumprir uma ordem judicial ou de outro órgão do governo, ocasião na qual a Esri tentará razoavelmente limitar o escopo da divulgação. É de exclusiva responsabilidade do Licenciado garantir que seu Conteúdo seja adequado para uso com os Online Services e manter backups offline regulares por meio dos recursos de exportação e download dos Online Services.

4.2 Remoção do Conteúdo do Licenciado. O Licenciado fornecerá informações e/ou outros materiais relacionados ao seu Conteúdo se a Esri assim solicitar, de maneira justa e razoável, visando a verificar sua conformidade com este Contrato de Licenciamento. A Esri poderá remover ou excluir qualquer parte do Conteúdo do Licenciado se houver motivo para acreditar que a transferência dele para os Online Services ou o seu uso com estes viola este Contrato de Licença. Se for razoável de acordo com essas circunstâncias, a Esri notificará o Licenciado antes da remoção de seu Conteúdo. A Esri reagirá a todas as notificações de remoção nos termos da Lei dos Direitos Autorais do Milênio Digital (Digital Millennium Copyright Act) conforme determina sua Política de Direitos Autorais, disponível em http://www.esri.com/legal/dmca_policy.

4.3 Compartilhamento de Conteúdo do Licenciado. Se o Licenciado optar por compartilhar seu respectivo Conteúdo usando Ferramentas de Compartilhamento, ele reconhece que permitirá a terceiros usar, armazenar, armazenar em cache, copiar, reproduzir (re)distribuir e (re)transmitir seu Conteúdo por meio dos Online Services. A ESRI NÃO É RESPONSÁVEL POR NENHUMA PERDA, EXCLUSÃO, MODIFICAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO DO LICENCIADO RESULTANTE DO USO OU DO USO INCORRETO DAS FERRAMENTAS DE COMPARTILHAMENTO OU DE QUALQUER OUTRO COMPONENTE DE SERVIÇO. O USO POR PARTE DO LICENCIADO DAS FERRAMENTAS DE COMPARTILHAMENTO É FEITO PELO RISCO EXCLUSIVO DO LICENCIADO.

4.4 Recuperação de Conteúdo do Licenciado na Rescisão. Na rescisão do Contrato de Licença ou de qualquer avaliação ou assinatura, a Esri tornará o Conteúdo do Licenciado disponível ao Licenciado para download por um período de 30 (trinta) dias, a menos que o Licenciado solicite um intervalo menor de disponibilidade ou a Esri seja legalmente proibida de fazê-lo. A partir de então, o direito do Licenciado de acessar ou usar seu Conteúdo com os Online Services se encerrará, e a Esri não terá mais nenhuma obrigação de armazenar nem devolver o Conteúdo do Licenciado.

ARTIGO 5 - LIMITES DE USO DOS ONLINE SERVICES; CRÉDITOS DE SERVIÇO

A Esri poderá estabelecer limites aos Online Services disponíveis ao Licenciado. Esses limites poderão ser controlados por meio de Créditos de Serviço. Os Créditos de Serviço são usados para medir o consumo dos ArcGIS Online Services disponibilizados por meio da conta do Licenciado. O máximo de Créditos de Serviço fornecidos com a conta do ArcGIS Online do Licenciado será abordado no Documento do Pedido aplicável. A Esri notificará o administrador da conta do Licenciado quando o seu consumo de Créditos de Serviço atingir cerca de 75% dos Créditos de Serviço alocados ao Licenciado por meio de sua assinatura. A Esri notificará o administrador da conta do Licenciado se o consumo de Créditos de Serviço do Licenciado atingir ou exceder 100% (cem por cento). Se a conta do Licenciado exceder 100% (cem por cento) dos Créditos de Serviço disponíveis, o Licenciado poderá continuar acessando sua conta; no entanto, o acesso do Licenciado aos serviços que consomem Créditos de Serviço será suspenso. O acesso do Licenciado aos serviços que consomem Créditos de Serviço será restaurado imediatamente mediante a conclusão da compra de Créditos de Serviço adicionais.

ARTIGO 6 - CONTEÚDO ONLINE; CONTEÚDO E SITES DE TERCEIROS

6.1 Conteúdo Online. Os Dados do ArcGIS Online estão incluídos como um componente dos Online Services e estão licenciados de acordo com os termos do Contrato de Licença.

6.2 Conteúdo e Sites de Terceiros. Os Online Services e o Site do ArcGIS poderão mencionar ou conter links para sites de terceiros ou permitir que o Licenciado acesse, visualize, use e faça download de Conteúdo de terceiros. Este Contrato não rege o uso do Conteúdo de terceiros por parte do Licenciado, e talvez o Licenciado precise concordar com termos adicionais ou diferentes a fim de usar o Conteúdo de terceiros. A Esri não controla esses sites e não é responsável por sua operação, conteúdo ou disponibilidade; o uso por parte do Licenciado de sites e Conteúdo de terceiros é feito *conforme se encontram*, sem garantias e pelo exclusivo risco do Licenciado. A presença de quaisquer links ou referências nos Online Services a sites e recursos de terceiros não implica endosso, afiliação nem patrocínio de qualquer tipo.

SECÇÃO 2- TERMOS DE USO DE DETERMINADOS ONLINE SERVICES

A tabela a seguir é uma lista dos Produtos da Esri que têm termos de uso específicos, além dos termos de uso gerais estabelecidos nos Termos e Condições Gerais da Licença do Contrato de Licenciamento. Os termos de uso adicionais estão listados logo abaixo desta tabela e são indicados por números mostrados em parênteses, imediatamente após cada nome de Produto na tabela a seguir (em alguns casos, os termos de uso adicionais mencionados podem ser encontrados em um Adendo separado, conforme indicado):

<ul style="list-style-type: none"> ▪ ArcGIS Online (1; 2; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 6) ▪ Esri Business Analyst Online (3; Adendo 2, Nota 1) ▪ Esri Business Analyst Online Mobile (3; Adendo 2, Nota 1) ▪ Esri Community Analyst (3; Adendo 2, Nota 1) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Esri Redistricting Online (Adendo 2, Nota 1) ▪ Esri MapStudio (4; Adendo 2, Nota 1; Adendo 2, Nota 9) ▪ Navigator for ArcGIS (Adendo 2, Nota 14)
---	--

Notas:

- Se você não licenciar nenhum dos Produtos indicados na tabela acima, estes termos de uso adicionais não se aplicarão a você.
- Os termos de uso adicionais para Produtos SOMENTE SE APLICARÃO aos Produtos que fizerem referência a eles, por número, na tabela acima.

Termos de Uso Adicionais para os Produtos listados acima:

1. Além dos termos de uso comuns dos Online Services:
 - a. O Licenciado poderá usar a sua conta dos Online Services para criar Aplicativos de Valor Agregado para seu uso interno.
 - b. O Licenciado também poderá fornecer acesso aos seus Aplicativos de Valor Agregado a terceiros, sujeito aos seguintes termos:
 - i. O Licenciado poderá permitir acesso de Usuários Anônimos aos seus Aplicativos de Valor Agregado.
 - ii. O Licenciado não deverá adicionar terceiros como Usuários Indicados à sua conta do ArcGIS Online a fim de permitir que terceiros acessem seus Aplicativos de Valor Agregado. Essa restrição não se aplica a terceiros inclusos na definição de Usuários Indicados.
 - iii. É vetado o fornecimento a terceiros de acesso aos ArcGIS Online Services habilitados por meio da conta do ArcGIS Online que não seja por meio dos Aplicativos de Valor Agregado do Licenciado. Essa restrição não se aplica a terceiros inclusos na definição de Usuários Indicados.
 - iv. O Licenciado será responsável por quaisquer taxas acumuladas por meio do uso de sua conta do ArcGIS Online por terceiros que acessem seus Aplicativos de Valor Agregado. Isso inclui Créditos de Serviço necessários ao uso dos Online Services por terceiros e quaisquer taxas de assinatura adicionais necessárias dos Online Services.
 - v. O Licenciado é o único responsável por fornecer suporte técnico correspondente aos seus Aplicativos de Valor Agregado.
 - vi. O uso dos Online Services por terceiros será restrito, conforme exigido pelos termos deste Contrato.
 - vii. O Licenciado não poderá inserir credenciais de Usuário Nomeado em um Aplicativo de Valor Agregado. Para as contas de Planos do ArcGIS Online para Organizações, Instituições de Ensino e Organizações Não Governamentais/Organizações Sem Fins Lucrativos (ONGs/OSFLs), uma Credencial de Login de Aplicativo só

poderá ser inserida em Aplicativos de Valor Agregado que sejam usados para fornecer acesso público e anônimo ao ArcGIS Online. O Licenciado não poderá inserir nem usar Credenciais de Login de Aplicativo do ArcGIS Online em Aplicativos de Valor Agregado para uso interno. Os Aplicativos de Valor Agregado usados internamente requerem credenciais de login de Usuário Nomeado.

- c. Para contas do ArcGIS Online ELA, ArcGIS Online for Organizations e de Plano do Desenvolvedor pagas:
 - i. O Licenciado também pode
 - (1) Cobrar uma taxa adicional de terceiros para acessar seus Aplicativos de Valor Agregado, sujeito aos termos deste Contrato de Licença e
 - (2) Transferir seus Aplicativos de Valor Agregado à conta do ArcGIS Online de um terceiro, sujeito às seguintes condições:
 - (a) Poderá ser cobrada de terceiros uma taxa pelos Aplicativos de Valor Agregado do Licenciado.
 - (b) O Licenciado não será obrigado a fornecer suporte técnico pelo uso geral por parte do terceiro de sua conta do ArcGIS Online não relacionada aos seus Aplicativos de Valor Agregado.
 - (c) O Licenciado não será responsável por nenhuma taxa acumulada pelo uso por parte do terceiro dos seus Aplicativos de Valor Agregado que tenham sido transferidos ou implementados na conta do ArcGIS Online do terceiro.
 - (d) É vetado ao Licenciado convidar licenciados de um Plano Público do ArcGIS Online para participar de grupos privados. Essa restrição também se aplica a licenciados de contas de Planos Educacionais e do Plano NGO/NPO.
- d. Para contas de Planos Públicos do ArcGIS Online, contas de Planos de Desenvolvimento e Teste, Educacionais e uso de NGO/NPO das contas do ArcGIS Online for Organizations: será vetada a cobrança de taxas adicionais de terceiros para acessar os Aplicativos de Valor Agregado do Licenciado e a geração de mais do que uma renda de publicidade incidental como consequência da implantação ou do uso dos Aplicativos de Valor Agregado. A cobrança de taxas para acessar o(s) Aplicativo(s) de Valor Agregado do Licenciado ou a geração de mais do que uma receita de publicidade incidental exige uma conta do ArcGIS Online ELA, do ArcGIS Online for Organizations ou uma conta paga do Plano de Desenvolvedor.
- e. Para Contas de Planos Públicos do ArcGIS Online:
 - i. As contas de Planos Públicos são licenciadas para o uso pessoal de um indivíduo. O uso de contas de Planos Públicos por um indivíduo para o benefício de empresas com fins lucrativos ou de órgãos do governo é proibido.
 - Essa restrição não se aplica a instituições educacionais quando usadas apenas para fins educativos, organizações NGO/NPO qualificadas e organizações de imprensa ou mídia. Os indivíduos afiliados a esses tipos específicos de organização podem usar contas de Planos Públicos do ArcGIS Online em benefício de suas organizações afiliadas.
 - ii. Os Licenciados de contas de Planos Públicos não podem criar grupos privados nem participar de grupos privados criados por licenciados dos Planos Educacionais, NGO/NPO nem ELA do ArcGIS Online for Organizations.

- f. Para Contas de Planos de Desenvolvimento e Testagem do ArcGIS Online:
- i. Sujeito aos termos deste Contrato de Licença, o Licenciado tem permissão para
- (1) Permitir que terceiros acessem Aplicativos de Valor Agregado do Licenciado habilitados por sua conta de Planos de Desenvolvimento e Teste, mas somente se os Aplicativos de Valor Agregado forem publicados para acesso público e não forem usados em benefício de um órgão do governo ou de uma empresa com fins lucrativos.
- Essa restrição não se aplica a instituições educacionais quando usadas apenas para fins educativos, organizações NGO/NPO qualificadas e organizações de imprensa ou mídia. Os indivíduos afiliados a esses tipos específicos de organização podem usar contas de Planos de Desenvolvimento e Teste do ArcGIS Online em benefício de suas organizações afiliadas.
- ii. Os licenciados de contas de Planos de Desenvolvimento e Teste não podem criar grupos privados nem participar de grupos privados criados por licenciados dos Planos Educacionais, NGO/NPO nem ELA do ArcGIS Online for Organizations.
- g. Para contas pagas de Planos de Desenvolvedor ou contas de Planos de Desenvolvimento e Testagem do ArcGIS Online:
- i. O Licenciado tem direito a um limite de 1.000.000 (um milhão) de Transações de mapas base e 1.000.000 (um milhão) de Transações de geopesquisa por mês em conjunto com a sua respectiva conta. O termo "Transação" é definido na Documentação, em Recursos do ArcGIS: <http://links.esri.com/agol/transactiondef>.
- h. O Licenciado não poderá ser o licenciado de uma conta do ArcGIS Online para ou em nome de um terceiro.
- Essa restrição não se aplica a instituições educacionais que podem ser licenciadas das contas de Planos Públicos do ArcGIS Online em nome de alunos registrados da instituição somente para fins educacionais. As instituições educacionais também podem conceder acesso a uma única conta de Plano Público do ArcGIS Online a mais de 1 (um) aluno registrado quando usada somente para fins educacionais.
- i. Os termos "Conta de ELA Online", "conta de Plano Organizations", "conta de Plano do Desenvolvedor", "conta de Plano Público", "conta de Planos de Desenvolvimento e Teste" e "conta de Plano Educacional" referem-se a tipos diferentes de contas do ArcGIS Online.
2. Termos de Uso dos ArcGIS Online Services:
- a. Serviço de Geocodificação Mundial: o Licenciado não poderá armazenar os resultados geocodificados gerados pelo serviço sem uma conta do ArcGIS Online.
- b. Serviço de Infográfico: o Licenciado poderá usar os dados acessíveis por meio desse serviço apenas para fins de exibição. É vetado ao Licenciado salvar dados acessíveis por esse serviço.
3. O Licenciado não poderá exibir nem publicar nenhuma combinação de mais de 100 (cem) Relatórios e mapas do Esri Business Analyst Online ou do Esri Community Analyst em seus sites externos.
4. O Licenciado poderá criar, exibir publicamente e distribuir mapas em formato impresso e eletrônico estático para fins de divulgação de notícias, estando essas atividades sujeitas a todas as restrições dos Dados do ArcGIS Online estabelecidas no [Adendo 2, Nota 1](#).

ADENDO 4
PROGRAMAS DE USO LIMITADO
(E300-4)

Este Adendo sobre Programas de Uso Limitado ("Adendo 4") se aplica a qualquer Licenciado que tenha sido qualificado pela Esri ou seu distribuidor autorizado para participar de qualquer um dos programas aqui descritos. Este Adendo 4 inclui o contrato de licenciamento master porventura existente do Licenciado ou o Contrato de Licenciamento disponível em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme o caso, o "Contrato de Licenciamento"), que é incorporado ao presente

documento por referência. Este Adendo 4 prevalece sobre termos conflitantes do Contrato de Licença. A Esri reserva-se o direito de atualizar os termos ocasionalmente.

▪ Programas Educacionais (1) ▪ Programas de Concessão (2)	▪ Outros Programas de Uso Limitado da Esri (4)
--	--

Notas

- 1. Programas Educacionais:* o Licenciado concorda em usar os Produtos exclusivamente para fins educacionais durante o Prazo do uso educacional. O Licenciado não deverá usar os Produtos para Fins Administrativos, a menos que adquira uma Licença com Prazo Determinado para Uso Administrativo. "**Uso Administrativo**" significa a utilização administrativas não diretamente relacionadas a instrução ou educação, tais como mapeamento de ativos, administração de instalações, análises demográficas, designação, segurança nas sedes e análise de acessibilidade. O Licenciado não deverá usar os Produtos para geração de receita nem para obtenção de lucro.
- 2. Programas de Concessão:* o Licenciado só poderá usar os Produtos para fins Não Comerciais. Exceto para recuperação de custos de uso e operação dos Produtos, o Licenciado não deverá usar os Produtos para geração de renda nem obtenção de lucro.
- 3. Outros Programas de Uso Limitado da Esri:* se o Licenciado adquirir Produtos com base em algum programa de uso limitado não listado acima, o uso dos Produtos pelo Licenciado poderá estar sujeito aos termos estabelecidos na página de lançamento ou no formulário de inscrição pertinentes ou segunda a descrição do site da Esri, além dos termos não conflitantes deste Adendo 4. Todos os termos de tais programas são incorporados ao presente documento por referência.